

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada, entrega técnica e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade, segurança, eficiência energética e características técnicas objetivamente definidas neste instrumento, permitindo sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.3. Os veículos serão destinados ao apoio das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, ações de educação ambiental, visitas técnicas e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.4. A contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior mobilidade, eficiência e agilidade às equipes técnicas, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos ambientais prestados à população e para o fortalecimento das ações de proteção, conservação e preservação dos recursos naturais do Município de Portel/PA.

2. UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Unidade Requirante

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

2.2 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicado subsidiariamente quando cabível;
- Decreto Municipal nº 3.683/2024;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Institui tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à matéria.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

Os veículos serão utilizados no desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, realização de vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, execução de ações de educação ambiental, visitas técnicas e demais atividades institucionais relacionadas à gestão, proteção, conservação e preservação dos recursos naturais do município.

A contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência às equipes técnicas, permitindo atuação mais efetiva nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Portel/PA.

Além disso, a aquisição dos veículos elétricos está alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência administrativa, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e modernização da frota municipal, em consonância com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção do meio ambiente.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo melhores condições para a execução das competências institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o fortalecimento das ações de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental no Município de Portel/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de veículos automotores com especificações técnicas padronizadas e comercializados em mercado competitivo, será assegurada ampla participação dos interessados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza do objeto, a Administração observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando cabível, nos termos da legislação vigente.

3.3. O fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.4. A entrega deverá ser realizada de forma integral, com os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, documentação necessária ao emplacamento, garantia de fábrica e demais itens exigidos para sua regular utilização, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

3.5. O objeto compreende, entre outros:

- Fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Entrega dos veículos devidamente equipados e prontos para uso;
- Garantia mínima de fábrica;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada;
- Fornecimento de manuais técnicos e documentação obrigatória;
- Realização de entrega técnica com orientações sobre operação, carregamento e manutenção básica dos veículos;
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia;

- Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis.

3.6. As especificações técnicas detalhadas, padrões mínimos de qualidade, requisitos de habilitação, critérios de aceitação, condições de garantia e demais exigências encontram-se descritos neste Termo de Referência, integrando-o para todos os fins legais e contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>VEÍCULO ELÉTRICO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO</p> <p>Veículo automotor elétrico novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, equipado com motorização 100% elétrica, silenciosa, de baixa emissão sonora e livre de emissão de gases poluentes. Deverá possuir potência compatível com uso urbano e rodoviário, autonomia mínima de 250 km por carga, podendo variar conforme padrão do fabricante e condições de utilização, bateria de alta tensão baseada em tecnologia de fosfato de ferro-lítio (LiFePO4 – LFP) ou tecnologia equivalente ou superior, associada a sistema avançado de</p>	02	UND	R\$ 120.466,67	R\$ 240.933,34

<p>segurança térmica e estrutural, garantindo elevada estabilidade operacional, resistência à fuga térmica (thermal runaway), proteção contra superaquecimento e minimização de riscos de incêndio ou explosão. O conjunto de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), com monitoramento contínuo de temperatura, tensão e corrente elétrica, além de proteções automáticas contra curto-circuito, sobrecarga, descarga profunda e variações anormais de funcionamento. O veículo deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento em corrente alternada (AC), com cabo de recarga incluso; • Compatibilidade com pontos de recarga pública e privada; • Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem; • Airbags frontais, laterais ou equivalentes de segurança; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Direção elétrica; • Ar- 				
---	--	--	--	--

<p>condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Travas elétricas; • Sistema multimídia ou central de informações; • Painel digital ou eletrônico; • Câmera de ré ou sensores de estacionamento; • Faróis com iluminação em LED ou tecnologia equivalente; • Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes; • Banco do motorista com regulagem; • Portamalas compatível com a categoria do veículo; • Rodas e pneus originais de fábrica, incluindo estepe ou kit de reparo homologado; • Chave reserva; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais, de segurança e eficiência energética vigentes no território nacional, devendo ser entregue devidamente licenciado/emplacado em nome do órgão contratante, quando exigido, com garantia mínima de 03 (três) anos para o veículo e garantia mínima de 08 (oito) anos ou conforme</p>				
---	--	--	--	--

	padrão do fabricante para o sistema de baterias.				
--	--	--	--	--	--

3.5. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

4.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

4.1.2. O Município de Portel/PA possui extensa dimensão territorial, abrangendo áreas urbanas, rurais e ribeirinhas, o que demanda atuação contínua da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no desenvolvimento de ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias, licenciamento ambiental, educação ambiental e demais atividades relacionadas à proteção e preservação dos recursos naturais.

4.1.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita de meios de transporte adequados para garantir o deslocamento eficiente das equipes técnicas, possibilitando a realização de vistorias, inspeções, visitas técnicas, acompanhamento de empreendimentos licenciados, monitoramento ambiental e execução de programas e projetos ambientais em todo o território municipal.

4.1.4. A ausência ou insuficiência de veículos adequados compromete diretamente a eficiência das atividades institucionais, podendo ocasionar atrasos no atendimento das demandas ambientais, redução da capacidade de fiscalização, dificuldades logísticas no deslocamento das equipes e prejuízos à efetividade das políticas públicas ambientais desenvolvidas pelo Município.

4.1.5. A contratação pretendida visa assegurar que a Administração Pública disponha de veículos modernos, eficientes, sustentáveis e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, proporcionando maior mobilidade, confiabilidade operacional, redução dos custos de manutenção e fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria.

4.1.6. Além dos benefícios operacionais, a adoção de veículos elétricos está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição da dependência de

combustíveis fósseis e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

4.1.7. Do ponto de vista administrativo, a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório assegura maior planejamento, transparência, controle da despesa pública e fiscalização da execução contratual, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos ambientais prestados à população.

4.2. Justificativa da Quantidade

4.2.1. A definição do quantitativo estimado corresponde à aquisição de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

4.2.2. A estimativa levou em consideração dados operacionais internos, especialmente:

- Necessidade de deslocamento permanente das equipes responsáveis pela fiscalização ambiental;
- Atendimento de denúncias ambientais em diferentes localidades do município;
- Realização de vistorias técnicas e monitoramento de áreas protegidas;
- Acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e atividades de campo;
- Execução de ações de educação ambiental, visitas técnicas e programas ambientais;
- Atuação simultânea em diferentes regiões do município, incluindo áreas urbanas, rurais e ribeirinhas.

4.2.3. Também foram considerados fatores que impactam diretamente a demanda operacional, tais como:

- Ampliação das ações de fiscalização e monitoramento ambiental;

- Crescimento das demandas relacionadas à proteção dos recursos naturais;
- Necessidade de maior agilidade no atendimento das ocorrências ambientais;
- Expansão das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura operacional do órgão.

4.2.4. Considerando a natureza do objeto, trata-se de bem permanente, destinado à incorporação ao patrimônio público municipal e à utilização contínua nas atividades institucionais da Secretaria.

4.2.5. A estimativa de 02 (dois) veículos busca garantir disponibilidade operacional adequada para atendimento das demandas atuais e futuras da Secretaria, além de proporcionar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelo órgão.

4.2.6. Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se tecnicamente justificado, compatível com as necessidades da Administração e adequado ao atendimento do interesse público, contribuindo para a eficiência administrativa, fortalecimento das ações ambientais e correta aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

A empresa a ser contratada deverá possuir objeto social compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de veículos automotores, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Licenças e Autorizações Obrigatórias

A empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa;
- Comprovação de que é fabricante, concessionária autorizada, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada para comercialização dos veículos ofertados;
- Documentação que comprove a procedência lícita dos veículos;
- Demais autorizações, registros ou licenças eventualmente exigidos pela legislação vigente para comercialização de veículos automotores.

5.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) experiência no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado.

Poderá ser exigida, ainda, comprovação de:

- Estrutura operacional adequada para fornecimento dos veículos;
- Capacidade de suporte técnico e assistência durante o período de garantia;
- Disponibilidade de peças e componentes para manutenção dos veículos;
- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor automotivo.

5.4 Padrões de Qualidade e Conformidade

Os veículos elétricos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

O fornecimento deverá observar:

- Garantia da qualidade, originalidade e procedência dos veículos;
- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;
- Atendimento às exigências de segurança veicular, eficiência energética, desempenho e autonomia;
- Fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

5.5 Condições de Execução

O fornecimento dos veículos deverá ocorrer:

- Conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
- Mediante solicitação formal da Administração;

- Observando os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais do proprietário, documentação técnica, certificado de garantia, acessórios obrigatórios, documentação necessária ao emplacamento e realização de entrega técnica com demonstração de funcionamento.

5.6 Substituição e Responsabilidade

Caso seja constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação nos veículos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.7 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
- Utilização de tecnologia de propulsão elétrica com eficiência energética comprovada;
- Redução da emissão de gases poluentes e dos impactos ambientais decorrentes da utilização de combustíveis fósseis;
- Observância das diretrizes de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes e materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

5.8 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações específicas, tais como serviços de transporte, logística, emplacamento ou assistência técnica, mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução contratual nem transfira à terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento dos veículos.

5.9 Garantia Contratual

A exigência de garantia contratual poderá ser dispensada, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.10 Capacidade Operacional

A contratada deverá comprovar capacidade logística e operacional compatível com o objeto contratado, assegurando:

- Entrega dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico durante o período de garantia;
- Realização da entrega técnica dos veículos;
- Cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e demais exigências legais aplicáveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza comum do objeto da contratação.

6.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão:

- Da possibilidade de futuras aquisições de veículos elétricos destinados à ampliação ou renovação da frota municipal;
- Da necessidade de padronização dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Da conveniência administrativa de realizar contratações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;

- Da possibilidade de atendimento de demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Da racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos de mesma natureza;
- Da busca pela economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

6.2 Forma de Execução

6.2.1. O fornecimento dos veículos elétricos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.2.2. Os quantitativos registrados não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, constituindo-se mera estimativa de consumo, a ser utilizada conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária do Município.

6.2.3. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, autonomia, segurança, eficiência energética, sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. A contratada deverá garantir a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos, bem como assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças, suporte técnico e garantia de fábrica durante todo o período contratualmente previsto.

6.2.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente equipados, licenciados quando exigido, acompanhados de manuais, certificados de garantia, documentação técnica e demais acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente.

6.3 Exigências de Habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, além da documentação relativa à:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;

deverão ser exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para fornecimento de veículos automotores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
- II. Comprovação de estrutura operacional e capacidade logística para fornecimento dos veículos e atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
- III. Apresentação de Alvará de Funcionamento vigente;
- IV. Comprovação de que a empresa é fabricante, concessionária autorizada, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada para comercialização dos veículos ofertados;
- V. Apresentação das licenças, registros ou autorizações eventualmente exigidas pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela empresa;
- VI. Declaração de que os veículos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, normas ambientais, requisitos de eficiência energética, segurança veicular e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.933,34 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização designados pela Administração Pública, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos veículos, mediante verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto:

- À integridade física dos veículos;
- À conformidade com as especificações técnicas, características, equipamentos e acessórios exigidos;
- À apresentação da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, manuais do proprietário e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- Ao funcionamento inicial dos sistemas elétricos, equipamentos de segurança e demais componentes dos veículos;
- À presença dos acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo de recebimento provisório ou atesto inicial emitido pelo fiscal do contrato.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos veículos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Serão observados, entre outros aspectos:

- Conformidade integral com as especificações técnicas exigidas para os veículos elétricos;
- Verificação da autonomia, desempenho, funcionamento dos sistemas elétricos, bateria e demais componentes;
- Conferência dos itens obrigatórios, acessórios, equipamentos de segurança e documentação pertinente;
- Realização da entrega técnica, incluindo orientações básicas de operação, carregamento, utilização e manutenção dos veículos;
- Regularidade documental do fornecimento;
- Cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e funcionamento dos veículos fornecidos, nem afasta a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades que venham a ser constatados durante o período de garantia.

8.3 Caso seja verificada qualquer desconformidade nos veículos fornecidos, a contratada deverá:

- Providenciar a imediata substituição do veículo ou do componente defeituoso;
- Realizar as correções necessárias para atendimento integral das especificações técnicas contratadas;
- Assumir integral responsabilidade pelos custos e prejuízos decorrentes de falhas atribuíveis ao fornecimento.

A recusa dos veículos ou de qualquer de seus componentes será formalmente registrada pela Administração, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

8.4 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto do fiscal do contrato será autorizado o processamento do pagamento à contratada, observadas as demais condições estabelecidas na contratação e na legislação vigente.

9. GARANTIA

9.1. Considerando a natureza do objeto — fornecimento de bens permanentes — será exigida garantia mínima de fábrica para os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

9.2. A contratada permanecerá responsável:

- Pela qualidade, segurança, desempenho, autonomia e pleno funcionamento dos veículos fornecidos;
- Pela conformidade dos veículos com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;
- Pela disponibilização de assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia;
- Pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos veículos durante o período de garantia, observadas as condições do fabricante;
- Por eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas nos sistemas elétricos, baterias ou quaisquer irregularidades identificadas após a entrega dos bens.

9.3. Caso seja constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade nos veículos fornecidos, a contratada deverá:

- Realizar os reparos necessários por meio de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a Administração;
- Proceder à substituição do veículo, da bateria ou de qualquer componente defeituoso, quando necessário, observadas as condições da garantia;
- Garantir a pronta solução dos problemas identificados, dentro dos prazos compatíveis com a natureza da ocorrência.

9.4. A responsabilidade da contratada abrange, inclusive, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas técnicas que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente apta a prestar suporte técnico aos veículos fornecidos, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

9.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis.

9.7. O recebimento definitivo dos veículos não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, corrigir, substituir ou ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

10.2. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizando a entrega dos veículos mediante autorização, ordem de fornecimento ou requisição formal emitida pela Administração.

10.3. Garantir a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos, assegurando sua disponibilidade para utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.4. Fornecer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança, autonomia, eficiência energética e desempenho exigidos, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.5. Realizar a entrega dos veículos acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção, documentação técnica, certificado

de garantia, documentação necessária ao emplacamento e demais itens exigidos no Termo de Referência.

10.6. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de veículos automotores elétricos, mantendo, quando aplicável, todas as licenças, registros e autorizações exigidas pela legislação vigente.

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade e integridade dos veículos fornecidos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.8. Substituir ou reparar imediatamente qualquer veículo, bateria, componente ou acessório que apresente irregularidade, defeito de fabricação, vício ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

10.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.13. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, assegurando atendimento adequado para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

10.14. Realizar a entrega técnica dos veículos, prestando orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à operação, carregamento, utilização e manutenção preventiva dos veículos elétricos.

10.15. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.16. Observar os princípios da sustentabilidade ambiental, garantindo que os veículos fornecidos atendam aos requisitos de eficiência energética e às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao correto fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, especialmente quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento, procedimentos administrativos e demais orientações pertinentes.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos, após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.5. Verificar, no ato do recebimento, a integridade física dos veículos, a documentação obrigatória, os acessórios exigidos, os certificados de garantia e o atendimento às especificações técnicas contratadas.

11.6. Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, defeito, vício, atraso ou desconformidade constatada no fornecimento dos veículos, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências de qualidade, condições contratuais ou normas aplicáveis.

11.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos veículos e o respectivo atesto do fiscal do contrato, observadas as exigências legais e contratuais.

11.9. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, substituição de componentes defeituosos e demais condições estabelecidas na contratação.

11.11. Disponibilizar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual, promovendo a comunicação tempestiva com a contratada sempre que necessário.

11.12. Registrar e documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, subsidiando eventuais aplicações de penalidades, solicitações de correção, acionamento de garantias ou demais providências administrativas cabíveis.

11.13. A aplicação de adesivos, logomarcas, brasões, identificação visual institucional, numeração patrimonial, comunicação visual oficial e quaisquer outras personalizações destinadas à caracterização dos veículos como pertencentes à frota da Administração Pública será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual atuará como Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, quando necessário.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, prazos estabelecidos e requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência;

II – Conferir a conformidade dos veículos entregues, inclusive quanto às características técnicas, autonomia, desempenho, funcionamento dos sistemas elétricos, acessórios, documentação obrigatória e garantia de fábrica;

III – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV – Registrar, em relatório próprio ou sistema de controle, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais atrasos na entrega, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de assistência técnica ou irregularidades documentais;

V – Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível;

VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e substituição de componentes ou veículos defeituosos;

VII – Propor a aplicação das penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando adotado o Sistema de Registro de Preços;

IX – Encaminhar à autoridade competente relatórios periódicos acerca da execução contratual, informando a situação do fornecimento e eventuais ocorrências relevantes.

12.3. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, assegurando adequado controle das contratações, rastreabilidade das entregas realizadas, acompanhamento das garantias e registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos veículos fornecidos, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.5. O gestor e o fiscal do contrato deverão adotar as providências necessárias para assegurar que os veículos atendam integralmente às finalidades da contratação, contribuindo para o fortalecimento das atividades de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

13.1. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração quando a contratada:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II – Deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração;

III – Fornecer os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando defeitos, vícios, irregularidades, autonomia inferior à contratada ou desempenho incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Apresentar irregularidades quanto à procedência, qualidade, originalidade, garantia de fábrica ou documentação dos veículos fornecidos;

V – Apresentar falhas recorrentes relacionadas à entrega, assistência técnica, fornecimento de peças, manutenção em garantia ou suporte técnico, comprometendo as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Sofrer sanção administrativa que resulte em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII – Demonstrar incapacidade técnica, operacional, econômica ou financeira superveniente que comprometa a execução do objeto contratado;

VIII – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

13.3. O cancelamento poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis, sem que caiba à contratada direito à indenização, ressalvados os fornecimentos já realizados e regularmente atestados pela Administração.

13.4. A contratada poderá solicitar o cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5. O cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Formalizado o cancelamento do registro ou a rescisão contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou classificados no certame, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação vigente, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos veículos registrados e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.7. A rescisão contratual deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.8. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. O procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, observará integralmente o princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O Edital, seus anexos, avisos de licitação, resultados, atas, Ata de Registro de Preços, contratos, eventuais termos aditivos, aplicação de sanções, cancelamentos e demais atos pertinentes serão devidamente divulgados e publicados:

I – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – No Diário Oficial competente, quando exigido pela legislação;

III – No Portal da Transparência do Município de Portel/PA;

IV – Em outros meios oficiais previstos na legislação vigente.

14.3. A divulgação dos atos relacionados à contratação assegurará ampla transparência, controle social, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso

à Informação) e demais normas aplicáveis.

14.4. Serão igualmente publicados, quando exigidos, os atos relacionados à Ata de Registro de Preços, contratações dela decorrentes, alterações contratuais, reajustes, revisões, cancelamentos, rescisões, aplicação de penalidades e demais ocorrências relevantes vinculadas à execução contratual.

14.5. A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial para a eficácia, validade e controle das contratações públicas, devendo ser observados todos os procedimentos e prazos previstos na legislação vigente.

14.6. A Administração Municipal adotará as medidas necessárias para garantir a transparência de todas as fases do processo de contratação, desde a fase preparatória até a execução contratual, possibilitando o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

14.7. A ausência de publicação dos atos cuja divulgação seja obrigatória poderá comprometer sua eficácia e produzir os efeitos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização dos agentes envolvidos, quando cabível.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

II – Deixar de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo estabelecido;

III – Fornecer os 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando características inferiores às exigidas, autonomia inadequada, falhas de desempenho ou desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Entregar veículos incompletos, com ausência de acessórios obrigatórios, documentação exigida, manuais, certificados de garantia ou em condições inadequadas de uso e funcionamento;

V – Retardar injustificadamente a entrega dos veículos solicitados pela Administração;

VI – Deixar de prestar assistência técnica ou cumprir as obrigações relacionadas à garantia de fábrica dos veículos;

VII – Descumprir as obrigações relativas à substituição de componentes, peças, baterias ou veículos defeituosos durante o período de garantia;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

X – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

XI – Falhar ou fraudar na execução contratual, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, suporte pós-venda e fornecimento de peças e componentes;

XII – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação vigente.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não excluindo a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.5. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle,

no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros de fornecedores mantidos pela Administração Pública, quando exigido pela legislação aplicável.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, cancelamento do registro de preços, execução de garantias eventualmente prestadas e adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, aplicando-se às contratações decorrentes do fornecimento de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

16.2. A interpretação e a execução das disposições constantes deste Termo de Referência deverão observar o interesse público, a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, eficiência energética, sustentabilidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.4. Eventuais alterações, complementações ou adequações deste Termo de Referência poderão ser promovidas pela Administração, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Portel/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou da execução do objeto da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as competências legais aplicáveis à Administração Pública.

Portel/PA, 26 de maio de 2026.

FABRICIO IGOR PALHETA ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente